



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.004/78

SÚMULA: Autoriza a Doação de Imóvel Territorial Urbano, para a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do Imóvel Territorial Urbano constante da Quadra nº.9-A (nove, letra "A"), da Planta Oficial da Cidade de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 8.664,00 m<sup>2</sup>, a FUNDEPAR - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ, para o fim especial de construção de uma Unidade Escolar nova.


Art. 2º. - Retornará ao Patrimônio do Município, a referida área territorial, caso sua utilização contrarie o especificado no art.1º desta Lei.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de um mil, novecentos e setenta e oito.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
DIÁRIO DO NORTE DO PR.  
Órgão Oficial do Município  
Data, 28 / 03 / 78

  
O FUNCIONÁRIO